



Câmara Municipal de Governador Edison Lobão

CAPA DE PROCESSO

Número

DISP 004.2023

Interessado

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Assunto

OBJETO: Aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais de fornecimento.

EMPRESA: ELETRICA FUTURA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº.04.227.961/0001-94.

Movimentação

Movimentação					
Data	Órgão	Rúbrica	Data	Órgão	Rúbrica

Número de Páginas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



PROCESSO DE DISPENSA

Nº do Processo:

004/2023/CPL

Data da Ratificação do Processo:

13 DE FEVEREIRO DE 2023

Modalidade:

Dispensa Nº 004/2023/CPL

Objeto:

Aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais de fornecimento. em especificações em anexos.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: **JEANE FARIAS DA SILVA**

Membro: **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA LIMA**

Membro: **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNADES PINHEIRO**

Dispositivos Legais:

Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Observação:

Solicitação: Tesouraria da Câmara Municipal de vereadores de Gov. Edison Lobão – MA.

AUTUAÇÃO

Na data de 31 de janeiro de 2023, autuo as peças que adiante seguem, JEANE FARIAS DA SILVA, Presidenta/CPL.


JEANE FARIAS DA SILVA
Presidenta/CPL



ELETRICA FUTURA LTDA - FONE: (99)3529-6350
AV. GETULIO VARGAS 1543-A - CENTRO - IMPERATRIZ - MA

Cliente: 1 VENDA A VISTA AO CONSUMIDOR
Endereço: RUA A
Bairro: CENTRO Cidade: IMPERATRIZ UF: MA
Fone: (99)9999-9999
CNPJ/CPF: I.E./R.G:

ORÇAMENTO N.: 611393

Emissão: 03/02/2023 11:41:12

Vendedor: ELITON

Contato: (99)3529-636 (99)8257-0194

FormaPGTO Valor Vencimento
DINHEIRO 15.300,00 13/02/2023

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	Marca	UNID.	QTD.	P.Un Liq.	Total Liq.
5 02-PULMÃO							
0001	24587	EVAP. G-TOP PLUS 18.000-BTU GWC18AAD-D3NNA1D/I DCF	GREE	S UN	4	1.254,8300	5.019,32
0002	24588	CONDENS G-TOP PLUS 18.000-BTU GWC18AAD-D3NNA1D/C	GREE	S UN	4	2.330,1700	9.320,68
0003	25172	EVAP. G-TOP PLUS 9.000-BTU GWC09AAB-D3NNA1C/I DCR	GREE	N UN	1	336,0100	336,01
0004	25173	CONDENS G-TOP PLUS 9.000-BTU GWC09AGB-D3NNA1C/O	GREE	N UN	1	623,9900	623,99

BANCO DO BRASIL AG: 0554-1 C/C: 17.992-2 CAIXA
ECONOMICA AG:0644 C/C:51647 BRADESCO
AG:0460 C/C 120.852-7 - PIX: CNPJ: 04227961000194 NAO
ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE FIOS E CABOS CORTADOS

FRETE: 0,00
Valor Liquido R\$: 15.300,00

Obs: ASSINATURA DO CLIENTE

NÃO ACEITAMOS DEVOLUCOES OU
TROCAS DE MERCADORIAS APOS 7 DIAS E
SEM APRESENTAÇÃO DE PEDIDO OU NFe

VALIDADE DA PROPOSTA: 3 MESES

04.227.961/0001-94
ELÉTRICA FUTURA LTDA
Av. Getulio Vargas, 1543-A
Centro - CEP:65.903-28
IMPERATRIZ - MA

Eletrica Futura Ltda
Alexandre Albuquerque
CPF:010.212.383-76



A GENTE FACILITA SUA COMPRA

CNPJ: 06.862.627/0321

GOV. EDISON LOBAO MA

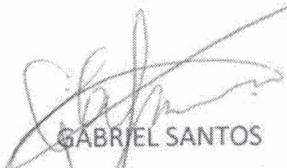
À

CAMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBAO MA

ORÇAMENTO

Item	Vendedor	C. C. E. Descricao	Quant.	Vr Unit.	Total
1	845795	COND. GREE GWC9AGB HM 9K 2020	1	1.499,00	1.499,00
2	845795	EVAP.. GREE GWC9AGB HM 9K 2020	1	802,00	802,00
3	845795	COND. GREE GWC9AGB HM 18K 2020	4	2.499,00	9.996,00
4	845795	EVAP. GREE GWC9AGB HM 18K 2020	4	1.499,00	5.996,00
TOTAL					18.293,00

Gov. Edison Lobão-MA. 02 de Fevereiro de 2023.


GABRIEL SANTOS
VENDEDOR (845795)
(99) 98519-9746



O mais importante é você

Feirao dos moveis magazine ltda

CNPJ: 05.391.441/0040-91

Rua Santa Rita 682 Centro Gov. Edison Lobão MA.

PARA: CAMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBAO MA

ORCAMENTO

4 CENTRAL DE ARCONDICIONADO GREE DE 18.000 BTUS UNID. 4.899,00 TOTAL 19.596,00

1 CENTRAL DE ARCONDICIONADO GREE DE 9.000 BTUS UNID. 3.144,00 TOTAL 3.144,00

TOTAL BRUTO 22.740,00

DESCONTO 5.460,00

TOTAL LIQUIDO 17.280,00

G. E. LOBAO 03/02/2023


MARCOS FREITAS

VENDEDOR

(99) 98532-8213



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



Memorando Interno/Gabinete do Tesoureiro da Câmara Municipal:

Gov. Edison Lobão (MA), 31 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

ANDRÉ SILVA CARDOSO

Presidente

Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para à aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais de fornecimento. em especificações em anexo.

Certo da aquiescência e compreensão de Vossa Excelência para com o exposto acolho do ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

José Cabral Neto
Tesoureiro



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais de fornecimento. em especificações em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA:

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta casa de leis, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável aos trabalhos legislativos nas edificações ocupadas atualmente, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente melhor para o desenvolvimento das atividades exercidas nestes espaços de trabalhos.

Assim sendo, a motivação para licitar aparelho de ar condicionado, com a finalidade de atender às necessidades desta casa de leis do Município de Gov. Edison Lobão - MA, para o exercício de 2023. Nesse sentido, considerando as altas temperaturas do Município.

Justifica se a contratação para aquisição dos equipamentos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações do plenário municipal e unidades administrativas. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta casa de leis Municipal.

3 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para fornecimentos será da data de assinatura do Termo de Contrato e até 31 de dezembro de 2023 a partir da assinatura do mesmo.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações do plenário Municipal nas sessões deste parlamento. Também se justifica a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



contratação para atendimento ao espaço da procuradoria da mulher da Câmara Municipal.

Finalidade: Entende-se por finalidade de um ambiente mais agradável de trabalho das sessões legislativas, reuniões e cerimônias que serão realizadas por esta casa de leis.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



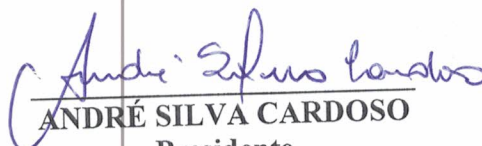
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

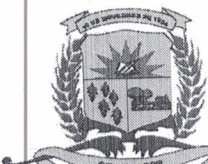
Autorização. Aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais de fornecimento. em especificações em anexo.

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a efetuar os procedimentos necessários para a aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais de fornecimento. em especificações em anexo, conforme solicitação e especificações do Tesoureiro.

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL para proceder ao necessário registro, autuação, verificação de dotação orçamentária e demais procedimentos necessários.

Gabinete do presidente de Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão,
em 31 de janeiro de 2023.


ANDRÉ SILVA CARDOSO
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



TERMO DE AUTUAÇÃO

Em Gov. Edison lobão (MA), aos 31 de janeiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL eu, JEANE FARIAS DA SILVA, no exercício da função de presidente desta CPL, registro e autuo a solicitação de abertura de processo de aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais de fornecimento. em especificações em anexo.

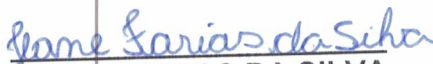
PROCESSO Nº: **004/2023/CPL;**

NATUREZA: **Fornecimento;**

EXERCÍCIO: **2023;**

SOLICITANTE: **Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA.**

Para constar, lavro e assino o presente termo.


JEANE FARIAS DA SILVA
Presidenta/CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



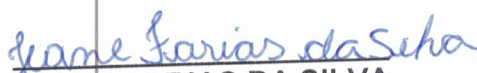
Memorando Interno/CPL

Ao
Setor Contábil
Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão/MA
Nesta;

Senhor Contador,

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, vem mui respeitosamente solicitar informações sobre a existência de dotação orçamentária para procedermos à aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais de fornecimento. em o presente instrumento, nos termos da solicitação do Tesoureiro da Câmara Municipal.

Sala da comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, em 31 de janeiro de 2023.


JEANE FARIAS DA SILVA
Presidenta/CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



Memorando Interno/CT

Gov. Edison Lobão/MA, 31 de janeiro de 2023.

A Senhora
JEANE FARIAS DA SILVA
Presidenta CPL
Nesta;

Em atenção à consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada à aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais de fornecimento, em especificações em anexo, vem informar os seguintes enquadramentos técnicos:

01 - PODER LEGISLATIVO;

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Atenciosamente,

Thiago Sousa Pereira

Thiago Sousa Pereira
Contador - MA-015209/0



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



A Sua Excelência o Senhor

ANDRÉ SILVA CARDOSO

Presidente

Nesta;

Assunto: Encaminhamento de Processo 004/2023/CPL.

Venho, através do presente expediente, encaminhar processo supramencionado, devidamente autuado e protocolado com devida informação de dotação orçamentária, para análise. Assim, caso Vossa Excelência entenda por bem que o procedimento supracitado se operou dentro dos ditames legais e que esteja presente o interesse da autarquia em realizar a contratação, que se digne a AUTORIZAR a continuidade do processo.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Gov. Edison Lobão/MA, 31 de janeiro de 2023.


JEANE FARIAS DA SILVA
Presidenta CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização de Continuidade de Processo licitatório.

AUTORIZO a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação/CPL da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão a continuidade aos procedimentos necessários para aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais de fornecimento em especificações em anexo.

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL para proceder ao necessário registro, autuação, verificação de dotação orçamentária e demais procedimentos necessários.

Gabinete do presidente de Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão,
em 31 de janeiro de 2023.


ANDRÉ SILVA CARDOSO
Presidente



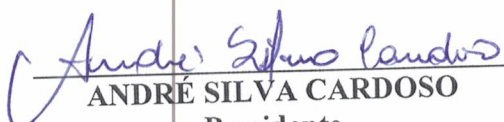
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

Na qualidade de ordenador da despesa, em cumprimento ao Art. 16 da LRF, **DECLARO** que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Gov. Edison Lobão – MA, 31 de janeiro de 2023.


ANDRÉ SILVA CARDOSO
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



CONSULTA A PROPOSTA DE FORNECIMENTOS

Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023 – CPL

A Empresa: **ELETRICA FUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.227.961/0001-94**, com sede na **AV GETULIO VARGAS Nº 1543, BAIRRO: Centro CIDADE: Imperatriz - MA, CEP: 65.903-280.**

Prezado Senhor,

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. **01.616.688/0001-00**, com sede administrativa situada na Rua Urbano Rocha, s/n, Centro, CEP: 65.928-000 – Gov. Edison Lobão/MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste ato representado por seu Presidente, vem, convidar Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços para o fornecimento dos itens e objetos, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO DA CONSULTA

Tem por objetivo a aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais de fornecimento em especificações em anexo.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência e execução contratual será até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao período compreendido a partir da data de assinatura do contrato.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. URBANO ROCHA, S/N, CENTRO – GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

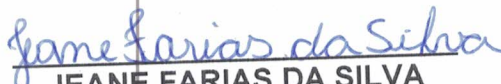
4. DA PROPOSTA

Aguardamos sua proposta no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo ser endereçada a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão/MA e encaminhada ao endereço sede da Poder Legislativo Municipal, com validade de no mínimo 60 dias.

5. DOCUMENTOS ANEXOS

Anexo 1 – Modelo de carta proposta;

Gov. Edison Lobão/MA, 31 de janeiro de 2023.


JEANE FARIAS DA SILVA
Presidenta CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO)

MODELO CARTA PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Urbano Rocha, s/n, Centro – Gov. Edison Lobão/MA – CEP: 65.928-000.

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023/CPL.

Prezados Senhores,

Em atenção à consulta encaminhada por essa Câmara Municipal, submetemos à apreciação de V. S^a. A nossa proposta de Aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados no fornecimento dos mesmos e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições dos objetos e itens e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido na carta consulta.

1 - PROPONENTE: _____

2 - RAZÃO SOCIAL: _____

3 - ENDEREÇO: _____

4 - CNPJ: _____

5 - OBJETO DA PROPOSTA: _____

6 - PROPOSTA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: _____

7 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: Período compreendido ate 31 de dezembro de 2023 a partir da data da assinatura.

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

1.1 – OBJETO:

2.1.1 Aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais de fornecimento. as especificações em anexo.

3.

4.2 – JUSTIFICATIVA:

5. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta casa de leis, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável aos trabalhos legislativos nas edificações ocupadas atualmente, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente melhor para o desenvolvimento das atividades exercidas nestes espaços de trabalhos.

6. Assim sendo, a motivação para licitar aparelho de ar condicionado, com a finalidade de atender às necessidades desta casa de leis do Município de Gov. Edison Lobão - MA, para o exercício de 2023. Nesse sentido, considerando as altas temperaturas do Município.

7. Justifica-se a contratação para aquisição dos equipamentos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações do plenário municipal e unidades administrativas. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta casa de leis Municipal.

8.3 – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9. O prazo para fornecimentos será da data de assinatura do Termo de Contrato e até 31 de dezembro de 2023 a partir da assinatura do mesmo.

10. 4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

11. Propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações do plenário Municipal nas sessões deste parlamento. Também se



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



justifica a contratação para atendimento ao espaço da procuradoria da mulher da Câmara Municipal.

12. **Finalidade:** Entende-se por finalidade de um ambiente mais agradável de trabalho das sessões legislativas, reuniões e cerimônias que serão realizadas por esta casa de leis.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UND	QTD.	P. UNT	P. TOTAL
1	EVAP. G-TOP PLUS 18.000-BTU GWC18AAD-D3NNA1D/I DCR	GREE	UND	4	R\$ 1.254,83	R\$ 5.019,32
2	CONDENS G-TOP PLUS 18.000- BTU GWC18AAD-D3NNA1D/O	GREE	UND	4	R\$ 2.330,17	R\$ 9.320,68
3	EVAP. G-TOP PLUS 9.000-BTU GWC09AAB-D3NNA1C/I DCR	GREE	UND	1	R\$ 336,01	R\$ 336,01
4	CONDENS G-TOP PLUS 9.000-BTU GWC09AGB-D3NNA1C/O	GREE	UND	1	R\$ 623,99	R\$ 623,99
(QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).						R\$ 15.300,00

O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).**

Os itens e objetos deverão conter marca, sendo as mesmas apresentadas na proposta;

4.3 A empresa que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na modalidade da licitação sofrerá as sanções previstas em lei.

4.4 Os itens e objetos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com a necessidades internas.

4.5 A ordem de fornecimento será emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA.

4.6 Após emitida a ordem de fornecimento a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para entregar o pedido nos termos da ordem de fornecimento.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega dos bens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 07h30min às 11h e 13h às 17h30min, na Sede da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, situado à Avenida Urbano Rocha S/N Centro, e será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste instrumento.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável fiscal.

6.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima.

6.2.1 Não serão exigidos amostras para serem avaliadas mas as descrições constantes deste termo de referência devem ser cumpridas e conter todas as características dos itens e objetos ofertados;

6.3 A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar/receber ou trocar os itens em desacordo com o previsto nesta dispensa, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindir o contrato nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

6.4 O fornecedor deverá entregar itens e objetos de primeira linha livres de defeitos e de primeira qualidade, nas quantidades solicitadas e novos, com excelência de qualidade.

6.5 Os itens e objetos deste certame, que no ato da entrega não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos pelo fornecedor sem prejuízos a Administração.

6.6 Serão recusados itens e objetos em condições suspeitas como: estragados, amassados, ou com aparência de velhos, ou embalagens danificadas;

6.7 Efetuar a troca dos itens e objetos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

6.8 Não é permitido reaproveitamento de embalagem;

6.9 Caberá ao fornecedor o descarregamento das mercadorias quando da entrega.

6.10 Os itens e objetos deverão ser entregues separados, em embalagens apropriadas, acondicionados individualmente, de forma a garantir proteção dos itens produtos;

6.11 Não será permitida a troca de itens e objetos, bem como de marca, salvo em casos justificados e aceitos pela Administração, e/ou quando os itens e objetos sejam de qualidade igual ou superior ao contratado.

6.12 A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a apresentação/entrega dos itens, nos telefones constantes no item 5 deste termo de referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Edital.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O Critério de julgamento será os definidos no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

9. DA DESCRIÇÃO E DO ORÇAMENTO

9.1 O valor estimado para contratação é de **R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)**, conforme cotação e/ou justificativa apresenta à Comissão de Licitação.

9.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta modalidade de licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob a rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. URBANO ROCHA, S/N, CENTRO – GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



01 – PODER LEGISLATIVO;

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio na modalidade de licitação, contrato, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, etc.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será o definido no procedimento da Modalidade de Licitação definida para esta contratação.

12. DAS OMISSÕES

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

Gov. Edison Lobão - MA, 24 de janeiro de 2023.

José Cabral Neto
Tesoureiro



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



CONTRATO Nº ____/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ____ / 2023 -
CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO PARA O PLENÁRIO, E
ESPAÇO DA PROCURADORIA DA MULHER, DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES LEGAIS
DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX - inscrita no CNPJ
sob o nº.0000000/0001-00.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 01.616.688/0001-00**, situada na Rua Urbano Rocha, S/N, Centro, CEP: 65.928-000 GOV. EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **ANDRÉ SILVA CARDOSO**, brasileiro, casado, agente político, portador do **RG nº 017848652001-3** e **CPF nº 014.774.593-40**, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Bairro: Bananal na Cidade de Gov. Edison Lobão/MA, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **0000000/0001-00**, com sede na **AV XXXXXXXXXXXXXXXX Nº 000, BAIRRO: XXXXXX CIDADE: XXXXXXXX - XXX**, CEP: **00.000-000**, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ITENS DO CONTRATO

Visando contratação de empresa para fornecimento de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE FORNECIMENTO

Os itens e objetos serão fornecidos de conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório supra citado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **RS 00000 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



4.1 O pagamento do fornecer centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes na especificação do fornecimento, até 31 de dezembro de 2023, conforme especificações, quantitativos e condições constantes na especificação o fornecimento será conforme solicitação através de ordens de compra, mediante a apresentação de nota fiscal.

4.2 - Em caso de atraso, incidirá sobre o valor do fornecimento multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.3 - O valor do fornecimento, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no índice IGPM da FGV Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo de até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas provenientes do objeto do presente Contrato a conta do orçamento geral da Câmara Municipal de Gov. Ed. Lobão - MA, TESOIRO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

7.1 - Fornecer os itens e objetos em perfeita qualidade de acordo com as especificações contidas no termo de dispensa.

7.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função dos fornecimentos.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

7.4 - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos fornecimentos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.5- Facilitar o acesso a entrega da CONTRATADA às áreas de entrega dos itens, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



7.11 - Facilitar o acesso dos representantes da CONTRATADA às áreas de entrega dos itens, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1 – Entregar os itens de sua responsabilidade autorizados formalmente pela câmara municipal no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da autorização emitida pela câmara municipal.
- 8.2 - Sempre que necessário ou solicitado pela câmara municipal, atualizar e/ou melhorar os itens objetos fornecidos, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- 8.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da câmara municipal.
- 8.4 - Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.
- 8.5 - Utilizar no fornecimento do contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 8.7 - Manter o(s) fornecimento(s) da câmara municipal, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.
- 8.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;
- 8.9 - Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 8.10 – Entregar os itens de forma e nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.11 - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos na contratação, guardando total sigilo perante terceiros.
- 8.12 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a câmara municipal solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



CLÁUSULA NONA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

9.1- Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os itens e objetos no prazo máximo declarado, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pela câmara municipal.

9.2 - O fornecimento dos itens e objetos é de responsabilidade da câmara municipal sob orientação e suporte da CONTRATADA, são de responsabilidade da CONTRATADA, desde que disponibilizados pela câmara municipal.

9.3 - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito da câmara municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;

Advertência;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

Parágrafo Único: Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 - Em caso de inadimplemento por parte da câmara municipal, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Cidade de Montes Altos - MA com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão Maranhão, 00 de XXXXXXXXXX de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
GOV. ED. LOBÃO - MARANHÃO.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº 00000000/0001-00
Licitante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

C.P.F. _____

NOME: _____

C.P.F. _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



TERMO DE DISPENSA

1. Processo Dispensa de Licitação nº 004/2023/CPL;

2. Objeto: Aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes na especificação do fornecimento.

3. Contratado: **ELETRICA FUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.227.961/0001-94**, com sede na **AV GETULIO VARGAS Nº 1543, BAIRRO: Centro CIDADE: Imperatriz - MA**, CEP: **65.903-280**. Valor Contratual: **R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)**.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluímos que a empresa: **ELETRICA FUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.227.961/0001-94**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes na especificação do fornecimento;

Portanto, considerando a competência da empresa que apresenta conduta exemplar e ilibada, conclui-se que o mesmo é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II - Justificativa do Preço:

JS.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



O preço da contratação no valor global de **R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)**., se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação aos e itens e objetos pretendido.

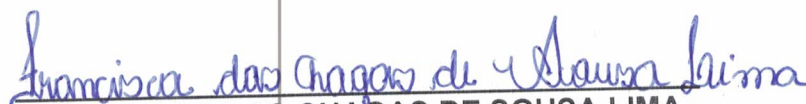
III - CONCLUSÃO.

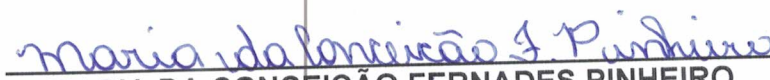
Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no **artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

Gov. Edison Lobão - MA, 24 de janeiro de 2023.


JEANE FARIAS DA SILVA
Presidenta CPL


FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA LIMA
Membro CPL


MARIA DA CONCEIÇÃO FERNADES PINHEIRO
Membro CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



Memorando Interno/CPL

Gov. Edison Lobão - MA, 24 de janeiro de 2023.

A Senhora
Assessora Jurídica
Nesta,
Senhora Assessora,

A Comissão Permanente de Licitação da câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, vem mui respeitosamente em cumprimento a Lei Federal n 8.666/93, **ENCAMINHAR** processo administrativo referente à aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes na especificação do fornecimento, até 31 de dezembro de 2023, conforme especificações, quantitativos e condições constantes na especificação do fornecimento, com vistas à análise e emissão de **parecer** sobre contratação supracitada, em conformidade com a documentação em anexo.


JEANE FARIAS DA SILVA
Presidenta CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



Memorando Interno/CPL

A Sua Excelência o Senhor

ANDRÉ SILVA CARDOSO

Presidente

Nesta;

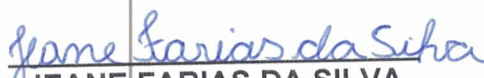
Ass.: Encaminhamento de Termo de Dispensa de Licitação para Ratificação

Venho, através do presente expediente, comunicar a Vossa Excelência a decisão da Comissão Permanente da Licitação, no sentido da contratação direta da empresa: **ELETRICA FUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.227.961/0001-94**, com sede na **AV GETULIO VARGAS Nº 1543, BAIRRO: Centro CIDADE: Imperatriz - MA**, CEP: **65.903-280**.

Assim, caso V. Exa. Entenda por bem que o procedimento supracitado se operou dentro dos ditames legais e que esteja presente o interesse da Administração Pública em realizar a contratação, que se digne a **RATIFICAR** a decisão emanada deste órgão que julgou pela Dispensa de licitação da contratação referenciada.

Sendo o que nos oferece para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Gov. Edison Lobão/MA, 24 de janeiro de 2023.


JEANE FARIAS DA SILVA
Presidenta CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023/CPL.

1. Processo de Dispensa de Licitação;

2. Objeto: Aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais de fornecimento. em especificações em anexo;

3. Contratado: ELETRICA FUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.227.961/0001-94, com sede na AV GETULIO VARGAS Nº 1543, BAIRRO: Centro CIDADE: Imperatriz - MA, CEP: 65.903-280.

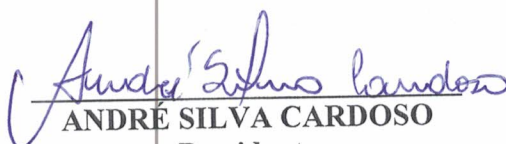
4. Valor Contratual: R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ultteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Gov. Edison Lobão (MA), 13 de fevereiro de 2023.


ANDRÉ SILVA CARDOSO
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 87 da Lei Orgânica da Câmara Municipal, **CERTIFICO** para os devidos fins que a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objetivo à aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes na especificação do fornecimento, da empresa: **ELETRICA FUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.227.961/0001-94**, com sede na **AV GETULIO VARGAS Nº 1543, BAIRRO: Centro** **CIDADE: Imperatriz - MA**, CEP: **65.903-280**, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal para conhecimento geral.

Gov. Edison Lobão (MA), 13 de fevereiro de 2023.



MARIA DA CONCEIÇÃO FERNADES PINHEIRO
Membro CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



PARECER

Dispensa de Licitação nº 004/2023/CPL;

Objeto: Aquisição de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais de fornecimento. em especificações em anexo.

RELATÓRIO

Requeru o Tesoureiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, aquisição dos itens e objetos supracitados.

À vista da possibilidade de atendimento ao requerimento acima especificado, o Excelentíssimo Senhor Presidente autorizou realização de procedimentos necessários para contratação, recebendo o procedimento de autuação, encaminhando para o setor de contabilidade para verificação de dotação orçamentárias.

Face a autorização e autuação do Procedimento de Contratação, observados na Lei Federal nº 8.666/93, vieram os autos conclusos à Assessoria Jurídica da CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, para PARECER.

EXAME

Observa-se que o fornecimento de centrais de ar-condicionado, a esta casa de leis, enquadrando-se nas hipóteses de Dispensa de Licitação, prevista no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizado e atuado o Procedimento, deu-se início a análise de proposta, que se adequa às necessidades do evento, bem como à possibilidade financeira da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Procedimento de Dispensa de Licitação, observadas as normas estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, presente os requisitos indispensáveis à realização da mesma.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, em 13 de fevereiro de 2023.

Susy Lorrany Pereira Maciel

Assessora Jurídica

OAB MA 17.455

ELÉTRICA FUTURA LTDA
CNPJ: 04.227.961/0001-94
15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

WELTON BORGES DE MIRANDA, brasileiro, natural de Itumbiara - GO, divorciado, nascido em 15.12.1949, empresário, portador da cédula de identidade nº 149.930, expedida pela SSP-GO expedida em 09.09.1981, CPF nº 087.457.491-91, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 1916, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65903-280.

Únicos sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **ELÉTRICA FUTURA LTDA**, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 1543-A, Centro, Imperatriz - MA, Cep - 65903-280, devidamente registrada na **JUCEMA** sob o nº 21200485498, por despacho de 06.12.2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.227.961/0001-94, resolve, assim, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admite-se na sociedade o novo sócio **CARLOS EDUARDO ALEXANDRE SILVA DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 16.09.1985, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03648141827, expedida pela DETRAN - MA expedida em 24.08.2018, e do CPF nº 010.212.383-76, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 14, Novo Horizonte, Imperatriz MA, Cep: 65905-433.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **WELTON BORGES DE MIRANDA** cede e transfere ao novo sócio **CARLOS EDUARDO ALEXANDRE SILVA DE ALBUQUERQUE** a quantia de 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas no total de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, todas integralizados em moeda corrente do País, dando-lhes ao cessionário, plena, geral, reza e irrevogável quitação pelas quotas, direito e haveres a elas referentes na sociedade, para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

Parágrafo único - O capital social, por força de cessão, transferência das quotas e admissão de novo sócio, passa a ser distribuídos assim:

Sócios	%	Quotas	R\$ Total
CARLOS EDUARDO ALEXANDRE SILVA DE ALBUQUERQUE	5,00	84.000	84.000,00
WELTON BORGES DE MIRANDA	95,00	1.596.000	1.596.000,00
TOTAL	100,00	1.680.000	1.680.000,00

1/5

ELÉTRICA FUTURA LTDA**CNPJ: 04.227.961/0001-94****15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade é da competência do sócio **WELTON BORGES DE MIRANDA**, com os poderes e atribuições de isoladamente ou em conjunto, assinar, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, abrir e movimentar, manter e encerrar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas, emitir, endossar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, admitir empregados, assinando todos os documentos necessários; autorizar o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA QUINTA - O administrador **WELTON BORGES DE MIRANDA**, designados neste ato declaram expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, parag. 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELÉTRICA FUTURA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Av. Getulio Vargas, 1543-A, Centro, Imperatriz - MA, Cep - 65903-280

W/S

ELÉTRICA FUTURA LTDA
CNPJ: 04.227.961/0001-94
15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social:

- 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;**
- 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures;**
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;**
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;**
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;**
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;**
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;**
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscientos e oitenta mil reais), dividido em 1.680.000 (um milhão seiscientos e oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país, assim subscritas:

Sócios	%	Quotas	R\$ Total
CARLOS EDUARDO ALEXANDRE SILVA DE ALBUQUERQUE	5,00	84.000	84.000,00
WELTON BORGES DE MIRANDA	95,00	1.596.000	1.596.000,00
TOTAL	100,00	1.680.000	1.680.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 06/12/2000 e tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

1/5

ELÉTRICA FUTURA LTDA**CNPJ: 04.227.961/0001-94****15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá o sócio **WELTON BORGES DE MIRANDA** com os poderes e atribuições de isoladamente ou em conjunto autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas ou em acordo prévio para distribuição de lucros desproporcionalmente ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A critério dos sócios a distribuição de lucros poderão ser retirados mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros para aumento de capital, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe será reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula décima segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

15

ELÉTRICA FUTURA LTDA
CNPJ: 04.227.961/0001-94
15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão a título de pró-labore, fazer uma retirada mensal em valor a ser fixado com aprovação dos mesmos e vigorará para todo o exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador **WELTON BORGES DE MIRANDA** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parag. 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10406, de 10 de janeiro de 2002, e noutras disposições legais que forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para fins de direito.

Imperatriz - MA, 11 de novembro de 2019.

Carlos Eduardo Alexandre Silva De Albuquerque

Welton Borges de Miranda





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRICA FUTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01021238376	CARLOS EDUARDO ALEXANDRE S DE ALBUQUERQUE
08745749191	WELTON BORGES DE MIRANDA

1/5

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 10:38 SOB N° 20191289370.
PROTOCOLO: 191289370 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905805180. NIRE: 21200485498.
ELETRICA FUTURA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1694691754

NOME
CARLOS EDUARDO ALEXANDRE S DE ALBUQUERQUE

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
0171157420019 GESP MA

CPF
010.212.383-76

DATA NASCIMENTO
16/09/1985

RELACAO
JOSE CARVALHO DE ALBUQ
UERQUE
MARIA DA CONCEICAO SIL
VA DE ALBUQUERQUE

PERMISSAO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03648141827

VALIDADE
19/07/2023

1ª HABILITACAO
14/05/2008

OBSERVAÇÕES

Carlos Eduardo S. Silva de Albuquerque

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSAO
24/08/2018

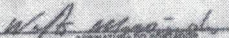
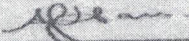
ASSINATURA DO EMISSOR

95893075148
MA038441233

MARANHÃO

CONTRAN

1/5

 VALS 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTILHA NACIONAL DE IDENTIFICACAO		 PA	
	NOME WELTON BORGES DE MIRANDA			
VALOR EM TODO O TERREIRO NACIONAL 1571128882		COT. IDENTIFICACAO / COT. IMPOSICAO / CP 149930 SSP/GO	CP 087.457.491-91	DATA NASCIMENTO 15/12/1949
		FUNCAO CLARINDO JUSTINO DE MIRANDA		
		JACILMA BORGES DE MIRANDA		
		FONECICAO 	REC 	CAT. HAB A
		Nº REGISTRO 00983488177	VALIDADE 19/09/2021	1ª HABILITACAO 20/01/1971
 VALS	OBSERVAÇÕES			
	 ASSINATURA DO PORTADOR			
	LOCAL REDENAO, PA	DATA EMISSAO 02/04/2016		
	 ASSINATURA DO EMISSOR			
	PARA			
PROIBIDA A REPRODUCAO 1571128882	87303244593 PA283516261			

Y.S.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.227.961/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2000
NOME EMPRESARIAL ELETRICA FUTURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRICA FUTURA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1543	COMPLEMENTO A
CEP 65.903-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETRICAFUTURA@ELETRICAFUTURA.COM.BR		UF MA
TELEFONE (99) 3529-6350		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2023 às 08:26:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FS



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



01/02/2023 10:35:29
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2003/2023
AUTENTICAÇÃO:OAF1-8NSL

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ELETRICA FUTURA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **04.227.961/0001-94** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 04.227.961/0001-94

Razão Social: ELETRICA FUTURA LTDA

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1543 A CENTRO

Inscrição: 48511-5

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

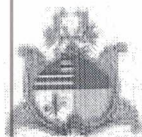
Data de Inicio: 06/12/2000

Atividade Principal: 4673700-COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO

Nome Fantasia: ELETRICA FUTURA

A Referida Certidão terá validade até **02/04/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 01/02/2023.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 197020/22

Data da

05/10/2022 15:12:35

Inscrição Estadual: 121801055

CPF/CNPJ: 04227961000194

Razão Social: ELETRICA FUTURA LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 1543 A CEP: 65903280 - CENTRO

Telefone: (99)35296350

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

1/5

Data Impressão: 13/10/2022 17:48:06



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070402/22

Data da

10/10/2022 15:48:20

Inscrição Estadual: 121801055

CPF/CNPJ: 04227961000194

Razão Social: ELETRICA FUTURA LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 1543 A CEP: 65903280 - CENTRO

Telefone: (99)35296350

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

1/5

Data Impressão: 13/10/2022 17:46:58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETRICA FUTURA LTDA
CNPJ: 04.227.961/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:31 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **F51F.B991.D5CF.E1D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRICA FUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.227.961/0001-94

Certidão n°: 26784398/2022

Expedição: 18/08/2022, às 10:16:41

Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRICA FUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.227.961/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.227.961/0001-94
Razão Social: ELETRICA FUTURA LTDA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 1543 1543A / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023

Certificação Número: 2023011600383914939663

Informação obtida em 16/01/2023 08:24:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1/5

Estado do
MaranhãoSINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.227.961/0001-94 Inscrição Estadual: 12.180105-5

Razão Social: ELETRICA FUTURA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE GETULIO VARGAS

Número: 1543 Complemento: A

Bairro: CENTRO

Município: IMPERATRIZ UF: MA

CEP: 65903280 DDD: Telefone: 35296350

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4673700 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4649406	COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 29/01/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (4673700-4679699-4672900), 01/07/2010 - (Devido (CNAE's): emissão voluntária), 01/10/2010 - (4649406),

EDF a partir de: 01/01/2012, 01/01/2012,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/06/2022

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

15



ELETRICA FUTURA LTDA - FONE: (99)3529-6350
AV. GETULIO VARGAS 1543-A - CENTRO - IMPERATRIZ - MA

Cliente: PROPOSTA DE VENDA

Endereço: RUA A

Bairro: CENTRO

Fone: (99)9999-9999

CNPJ/CPF:

I.E./R.G:

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

ORÇAMENTO N.: 611393

Emissão: 13/02/2023 11:11:12

Vendedor: ELITON

Contato: (99)3529-636 (99)8257-0194

FormaPGTO Valor Vencimento
DINHEIRO 15.300,00 13/05/2023

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	Marca	UNID.	QTD.	P.Un Liq.	Total Liq.
5 02-PULMÃO							
0001	24587	EVAP. G-TOP PLUS 18.000-BTU GWC18AAD-D3NNA1D/I DCF	GREE	S UN	4	1.254,8300	5.019,32
0002	24588	CONDENS G-TOP PLUS 18.000-BTU GWC18AAD-D3NNA1D/C	GREE	S UN	4	2.330,1700	9.320,68
0003	25172	EVAP. G-TOP PLUS 9.000-BTU GWC09AAB-D3NNA1C/I DCF	GREE	N UN	1	336,0100	336,01
0004	25173	CONDENS G-TOP PLUS 9.000-BTU GWC09AGB-D3NNA1C/Q	GREE	N UN	1	623,9900	623,99

BANCO DO BRASIL AG: 0554-1 C/C: 17.992-2

ECONOMICA AG: 0644 C/C: 51647

AG: 0460 C/C 120.852-7 - PIX: CNPJ: 04227961000194

ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE FIOS E CABOS CORTADOS

CAIXA

BRABESCO

NAO

FRETE: 0,00

Valor Liquido R\$: 15.300,00

ASSINATURA DO CLIENTE

Obs:

NÃO ACEITAMOS DEVOLUCOES OU
TROCAS DE MERCADORIAS APOS 7 DIAS E
SEM APRESENTAÇÃO DE PEDIDO OU NFe

VALIDADE DA PROPOSTA: 3 MESES

04.227.961/0001-94
ELÉTRICA FUTURA LTDA
Av. Getulio Vargas, 1543-A
Centro - CEP: 65.903-28
IMPERATRIZ - MA

Eletrica Futura Ltda
Alexandre Albuquerque
CPF: 010.212.383-76



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



CONTRATO Nº 004/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004 / 2023 - CPL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO PARA O PLENÁRIO, E ESPAÇO DA PROCURADORIA DA MULHER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES LEGAIS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: **ELETRICA FUTURA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº **04.227.961/0001-94**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 01.616.688/0001-00**, situada na Rua Urbano Rocha, S/N, Centro, CEP: 65.928-000 GOV. EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. **ANDRÉ SILVA CARDOSO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº **017848652001-3** e CPF nº **014.774.593-40**, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Bairro: Bananal na Cidade de Gov. Edison Lobão/MA, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa: **ELETRICA FUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.227.961/0001-94**, com sede na **AV GETULIO VARGAS Nº 1543, BAIRRO: Centro CIDADE: Imperatriz - MA, CEP: 65.903-280**, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ITENS DO CONTRATO

Visando contratação de empresa para fornecimento de centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições legais de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE FORNECIMENTO

Os itens e objetos serão fornecidos de conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório supra citado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



4.1 O pagamento do fornecer centrais de ar-condicionado para o plenário, e espaço da procuradoria da mulher, da Câmara Municipal de Gov. Edison Lobão - MA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes na especificação do fornecimento, até 31 de dezembro de 2023, conforme especificações, quantitativos e condições constantes na especificação o fornecimento será conforme solicitação através de ordens de compra, mediante a apresentação de nota fiscal.

4.2 - Em caso de atraso, incidirá sobre o valor do fornecimento multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

4.3 - O valor do fornecimento, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no índice IGPM da FGV Fundação Getúlio Vargas, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA, com o prazo de até 30 (trinta) dias anteriores aos reajustes anuais.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas provenientes do objeto do presente Contrato a conta do orçamento geral da Câmara Municipal de Gov. Ed. Lobão - MA, TESOIRO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

7.1 - Fornecer os itens e objetos em perfeita qualidade de acordo com as especificações contidas no termo de dispensa.

7.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função dos fornecimentos.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta.

7.4 - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos fornecimentos, quando solicitado pela CONTRATADA.

7.5- Facilitar o acesso a entrega da CONTRATADA às áreas de entrega dos itens, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



7.11 - Facilitar o acesso dos representantes da CONTRATADA às áreas de entrega dos itens, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

8.1 – Entregar os itens de sua responsabilidade autorizados formalmente pela câmara municipal no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da autorização emitida pela câmara municipal.

8.2 - Sempre que necessário ou solicitado pela câmara municipal, atualizar e/ou melhorar os itens objetos fornecidos, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

8.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da câmara municipal.

8.4 - Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

8.5 - Utilizar no fornecimento do contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

8.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

8.7 - Manter o(s) fornecimento(s) da câmara municipal, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

8.8 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato;

8.9 - Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;

8.10 – Entregar os itens de forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

8.11 - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos na contratação, guardando total sigilo perante terceiros.

8.12 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a câmara municipal solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



CLÁUSULA NONA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS

9.1- Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os itens e objetos no prazo máximo declarado, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento emitida pela câmara municipal.

9.2 - O fornecimento dos itens e objetos é de responsabilidade da câmara municipal sob orientação e suporte da CONTRATADA, são de responsabilidade da CONTRATADA, desde que disponibilizados pela câmara municipal.

9.3 - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito da câmara municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;

Advertência;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

Parágrafo Único: Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 - Em caso de inadimplemento por parte da câmara municipal, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.616.688/0001-00.



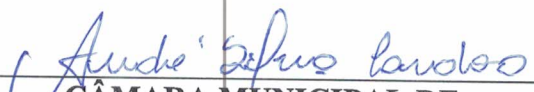
A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Cidade de Montes Altos - MA com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão Maranhão, 13 de fevereiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE
GOV. ED. LOBÃO - MARANHÃO.
CONTRATANTE



ELETRICA FUTURA LTDA
CNPJ sob o nº 04.227.961/0001-94
Licitante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

C.P.F. _____

NOME: _____

C.P.F. _____